



Diário Oficial Eletrônico



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

Sempre presente na sua vida

Paço Municipal “Florivaldo Leal” – Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro – Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Edital de Intimação de Embargo – Nº **04-29/03/2018**

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 152/08, de 19 de janeiro de 2008, que institui normas para edificações, faz saber aos interessados abaixo indicados, que fica comunicado da "INTIMAÇÃO DE EMBARGO", para no prazo 15(quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem no imóvel a seguir identificados a regularização devida, **FTCANDO A OBRA SUSPensa** até que seja comprida esta Intimação. (Art. 305, L. C. 152/08).

EDVALDO ALBERTO CALDEIRA

RUA FRANCISCO CARLOS OLIVEIRA,84 JD.MARACANÃ
Ref. Cadastral:26.1.5.917.125.1

Com fundamento nos arts. 1, 3, 4, 5, da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da intimação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro quadrado da construção irregular, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **28 de Março de 2018**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
Edital de Multa de limpeza – Nº **11-29/03/2018**

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística, da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber ao interessado abaixo indicado, que fica "NOTIFICADO, para tomar ciência da imposição de multa realizada, pois, notificado para executar limpeza de terreno – art.2º deixou de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcrito:

INCORPORADORA MAMPEI FUNADA LTDA

RUA JOÃO ZANUTO, 21 - PORTO BELLO RESIDENCE

Ref. Cadastral: 26.2.4.713.199.1

Dt. Notif.: 06/02/2018

Auto N.º: 602/2.018

Valor da Multa: 448,55 UFM

RODRIGO JASINSKI DE ARRUDA

RUA MANOEL LUPION BARROS, 112 - JARDIM SANTA PAULA

Ref. Cadastral: 26.3.1.717.137.1

Dt. Notif.: 10/11/2017

Auto N.º: 327/2.018

Valor da Multa: 268,13 UFM

MIGUEL SANCHES GUIMARAES E OU

RUA JOÃO ASCÊNCIO-PIONEIRO, 130 - RESIDENCIAL FLORENZA

Ref. Cadastral: 30.1.2.903.114.1

Dt. Notif.: 04/01/2018

Auto N.º: 317/2.018

Valor da Multa: 1.200,00 UFM

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **28 de Março de 2018**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Edital de Multa de Muro/Passeio Inexistente ou irregular. – Nº 09-29/03/2018

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber ao interessado abaixo indicado, que fica "NOTIFICADO", para tomar ciência da imposição de multa realizada, pois, notificado para executar muro e Passeio inexistente ou irregular – art.3º, deixou de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcrito

RODRIGO JASINSKI DE ARRUDA

RUA MANOEL LUPION BARROS, 112 - JARDIM SANTA PAULA
Ref. Cadastral: 26.3.1.717.137.1 Dt. Notif.: 10/11/2017
Auto N.º: 325 E 326/2.018 Valor da Multa: 65,00 UFM

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **28 de Março de 2018**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA Nº 14-29/03/2018

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam notificados, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do presente edital, promoverem nos imóveis a seguir identificados, a imediata execução de limpeza de terreno.

INCORPORADORA MAMPEI FUNADA LTDA

RUA ASCENÇÃO DA SILVA GARCIA, 101 - RESIDENCIAL MINERVA I
Ref. Cadastral: 22.3.6.211.248.1

OSVALDO DA SILVA

RUA ASCENÇÃO DA SILVA GARCIA, 93 - RESIDENCIAL MINERVA I
Ref. Cadastral: 22.3.6.211.256.1

OUR HOUSE -CONSTRUÇOES EMP E INCORP LTDA

RUA ANTÔNIO MINATTI, 18 - RESIDENCIAL III MILÊNIO
Ref. Cadastral: 22.3.6.906.353.1

ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA

RUA ELIAS FERNANI -BIDÚ, 334 - RESIDENCIAL III MILÊNIO
Ref. Cadastral: 22.3.6.907.49.1

MARIO ESCOLASTICO

RUA MARCELO GOMES, 56 - RESIDENCIAL DAIANE
Ref. Cadastral: 23.2.3.1416.151.1

PEDRO DO CARMO SILVA

RUA WILIAN EDY TEDROS, 80 - JARDIM MORADA DO SOL
Ref. Cadastral: 23.3.5.1404.63.1

MARIA CRISTINA MAFFEI

AVENIDA EMÉ ALBEM PIOCH, 339 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO
Ref. Cadastral: 25.4.6.504.250.1

MARIA JOSE DE MORAIS SOUZA

RUA GÉLSON ROMUALDO POZZA, 135 - RESIDENCIAL SÃO PAULO
Ref. Cadastral: 26.1.2.512.189.1

JOSE ADACI UCHOA FERNANDES

RUA APPARECIDA BERNUCCIO ENCENHA, 306 - PARQUE RESIDENCIAL JARDINS
Ref. Cadastral: 26.1.3.17.375.1

CESAR RENATO PASINATO FERRO

RUA JOSÉ QUIRINO DA SILVA, 98 - JARDIM LEONOR
Ref. Cadastral: 26.1.3.1919.99.1

JULIANO CASTOR DE ABREU

RUA CAROLINA LANER BONGIOVANI, 24 - JARDIM NOVO BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.5.1107.72.1

JULIANO CASTOR DE ABREU

RUA CAROLINA LANER BONGIOVANI, 36 - JARDIM NOVO BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.5.1107.85.1

JOAO PAZIN

AVENIDA CARLOS FALCON RODRIGUES, 301 - PARQUE CASTELO BRANCO
Ref. Cadastral: 26.2.3.101.24.1

ANTONIO WALTER JARDIM - IMOVEIS

RUA NELSON FERNANDES MEIDAS, 98 - PARQUE RESIDENCIAL JARDINS
Ref. Cadastral: 26.2.4.1601.102.1

YURI CERBELERA HAIN

RUA JOSÉ BEBIANO, 123 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO
Ref. Cadastral: 26.2.4.1805.267.1

AILTON DOS SANTOS FERNANDES

RUA LUZIA BRUNHOLI MEIDAS, 229 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO
Ref. Cadastral: 26.2.4.1902.382.1

BRAZ QUINTINO MARTINS

RUA CLAUDIONOR SANDOVAL, 874 EX 870 - JARDIM PAULISTA
Ref. Cadastral: 26.4.1.10.22.1

FABIO CESAR GOMES

RUA JOSÉ BÔSCOLI, 21 - RESIDENCIAL SÃO MARCOS
Ref. Cadastral: 26.4.1.1607.172.1

GUILHERME MARRAFON

RUA MANOEL RUIZ GARCIA, 595 - VILA ESPERANÇA
Ref. Cadastral: 26.4.2.408.288.1

LUZIA DE FIGUEIREDO BRITO

RUA CORIOLANO REVERENDO, 2.131 - VILA OCIDENTAL
Ref. Cadastral: 26.4.5.4.133.1

MICHEL MELEM

RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 1.290 - VILA GINÁSIO
Ref. Cadastral: 26.4.5.1210.233.1

JOAO BERTHO DA SILVA FILHO

RUA LUIZ BACCO, 52 - PARQUE ALEXANDRINA
Ref. Cadastral: 27.1.1.1211.47.1



WELLINGTON DOS SANTOS FERNANDES

RUA OSCAR AUGUSTO GUELLI-PROF., 134 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1502.256.1

RUTH MARQUES EVANGELHISTA

AVENIDA JOSÉ HERMÍNIO DE ARAÚJO, 50 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1606.230.1

CYRUS FERNANDO MARINELLI

RUA MARIA DA PIEDADE CASEIRO, 73 - RESIDENCIAL MONTE CARLO
Ref. Cadastral: 29.4.1.119.91.1

TATIANE CRISTINA BRANDI GIMENEZ

RUA JOÃO DALLEFI FILHO, 68 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.901.112.1

GILMENDES ALVES MARTINS

RUA JASSON DUARTE D ARCE, 945 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.902.44.1

PAULO FABRICIO SANTOS DE FREITAS

RUA DIRCE CAVALHEIRO PEREIRA, 89 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.1000.73.1

EVERSON CRISTIANO DE CARVALHO

RUA RECIERE FURLAN, 94 - RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSÓIS
Ref. Cadastral: 30.1.1.416.298.1

METALURGICA DIAÇO LTDA

AVENIDA ALBERTO BONFIGLIOLI-CDOR, 869 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 30.1.1.7100.7000.1

LUZ - ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA

RUA JOSÉ PETRIN, 281 - JARDIM CAMBUY
Ref. Cadastral: 30.1.2.1306.446.1

UNIAO FEDERAL - ADVOCACIA GERAL DA UNIAO

RUA ANTÔNIO ISAAC CÁCERES, 175 A INST I - JARDIM CAMBUY
Ref. Cadastral: 30.1.2.1817.437.1

CYRUS FERNANDO MARINELLI

RUA DOS IMIGRANTES, 124 - PARQUE DAS CEREJEIRAS
Ref. Cadastral: 30.1.3.901.27.1

CYRUS FERNANDO MARINELLI

RUA DOS IMIGRANTES, 130 - PARQUE DAS CEREJEIRAS
Ref. Cadastral: 30.1.3.901.33.1

DIRCE DE FATIMA XAVIER

RUA ALBERTO MENDES JÚNIOR-CAP, 410 - CIDADE UNIVERSITÁRIA
Ref. Cadastral: 30.2.1.110.189.1

CEZAR HUMBERTO SALVADOR

AVENIDA BRASIL, 1.708 - VILA SÃO JORGE
Ref. Cadastral: 30.2.2.314.218.1

MAYARA CRISTINA DORIA DE OLIVEIRA

RUA PASCHOAL CIAMBRONI, 274 - JARDIM SÃO PEDRO
Ref. Cadastral: 30.2.3.110.116.1

FRANCISCO DE TOLEDO GUEDES

RUA PASCHOAL CIAMBRONI, 286 - JARDIM SÃO PEDRO
Ref. Cadastral: 30.2.3.110.128.1

MARLENE MORETTI VASCAO

RUA ANTÔNIO JOSÉ GIRALDES, 353 - VILA CENTENÁRIO
Ref. Cadastral: 30.2.3.619.45.1

GODOFREDO WELLER

RUA DANIEL REIS, 190 - VILA VERINHA
Ref. Cadastral: 30.2.3.711.169.1

MARIO CANDIDO DE MATTOS

RUA PRIMEIRO DE MAIO, 349 - VILA VERINHA
Ref. Cadastral: 30.2.3.907.296.1

MARIA HILDA BEZERRA DA SILVA MIOLA

TRAVESSA MARZOLA, 100 - VILA LUSO
Ref. Cadastral: 30.2.3.1116.402.1

MARIA APARECIDA GOMES PAIXAO

TRAVESSA SÍLVIA MORI, 28 - VILA LUSO
Ref. Cadastral: 30.2.3.1116.523.1

SEISHIRO YOSHITAKI

RUA ÂNGELO CALABRETTA, 90 - JARDIM BELA DÁRIA
Ref. Cadastral: 30.2.5.1516.395.1

PAULO ROBERTO MACHADO DE VASCONCELOS

RUA AGOSTINHO DA CRUZ FAUSTINO, 53 EX 95 - PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.4.1.1102.136.1

ELDA MARA CELESTINO

VIELA JOÃO DA CRUZ-PIONEIRO, 32 EX 76 - PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.4.1.1201.400.1

Com fundamento no art. 4º da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da notificação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 1 UFM e 1/2 para cada metro quadrado de terreno, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 29 de março de 2018

Ano I - Edição Nº 75

Página 7

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **28 de Março de 2018**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
EDITAL DE NOT.MURO/PASSEIO INEXIST OU IRREGULAR Nº 12-29/03/18

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam notificados, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do presente edital, promoverem nos imóveis a seguir identificados, a imediata execução de muro e passeio inexistente ou irregular.

ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA

RUA ELIAS FERNANI -BIDÚ, 334 - RESIDENCIAL III MILÊNIO

Ref. Cadastral: 22.3.6.907.49.1

GERALDO JUNIOR HONORIO GOMES

RUA RAYMUNDO VIEIRA, 274 - RESIDENCIAL III MILÊNIO

Ref. Cadastral: 22.3.6.1307.212.1

MARIO ESCOLASTICO

RUA MARCELO GOMES, 56 - RESIDENCIAL DAIANE

Ref. Cadastral: 23.2.3.1416.151.1

ANTONIO WALTER JARDIM - IMOVEIS

RUA NELSON FERNANDES MEIDAS, 98 - PARQUE RESIDENCIAL JARDINS

Ref. Cadastral: 26.2.4.1601.102.1

RUTH MARQUES EVANGELHISTA

AVENIDA JOSÉ HERMÍNIO DE ARAÚJO, 50 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1606.230.1

GILMENDES ALVES MARTINS

RUA JASSON DUARTE D ARCE, 945 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.902.44.1

MAYARA CRISTINA DORIA DE OLIVEIRA

RUA PASCHOAL CIAMBRONI, 274 - JARDIM SÃO PEDRO

Ref. Cadastral: 30.2.3.110.116.1

FRANCISCO DE TOLEDO GUEDES

RUA PASCHOAL CIAMBRONI, 286 - JARDIM SÃO PEDRO

Ref. Cadastral: 30.2.3.110.128.1

Com fundamento no art. 3º da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da notificação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro ou fração de testada do imóvel, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal (is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **28 de Março de 2018**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
EDITAL DE NOT. REPARO CALÇADA DANIFICADA OU IRREGULAR Nº 13-29/03/18

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam notificados, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem nos imóveis a seguir identificados, a imediata execução de reparo no passeio danificado.

CESAR RENATO PASINATO FERRO

RUA JOSÉ QUIRINO DA SILVA, 98 - JARDIM LEONOR

Ref. Cadastral: 26.1.3.1919.99.1

APARECIDO DE PAULA GOMES

RUA EUCLIDES DA CUNHA, 770 - VILA BONITA

Ref. Cadastral: 26.4.2.412.398.1

JOSE GOMES DA SILVA

RUA EUCLIDES DA CUNHA, 726 EX 720 - VILA BONITA

Ref. Cadastral: 26.4.2.414.67.1

NELSON CUSSATI

RUA HUGO MIELLI-PROF, 495 - VILA CLÁUDIA GLÓRIA

Ref. Cadastral: 26.4.4.714.103.1

ANA MARIA CONCEICAO DE CASTRO GUSMAN

RUA JOSÉ ALFREDO DA SILVA, 737 - JARDIM PAULISTA

Ref. Cadastral: 26.4.4.1914.102.1

YOSHIE KABAYACHI

RUA JOSÉ DIAS CINTRA, 453 - VILA OCIDENTAL

Ref. Cadastral: 26.4.5.8.128.1

EVERSON CRISTIANO DE CARVALHO

RUA RECIERE FURLAN, 94 - RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSÓIS

Ref. Cadastral: 30.1.1.416.298.1

LUZ - ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA

RUA JOSÉ PETRIN, 281 - JARDIM CAMBUY

Ref. Cadastral: 30.1.2.1306.446.1

STM - SOCIEDADE TECNICA DE MONTAGENS LTD

RUA RIO BRANCO-BARÃO DO, 401 - CENTRO

Ref. Cadastral: 30.2.2.1918.232.1

SEISHIRO YOSHITAKI

RUA ÂNGELO CALABRETTA, 90 - JARDIM BELA DÁRIA

Ref. Cadastral: 30.2.5.1516.395.1

PAULO ROBERTO MACHADO DE VASCONCELOS

RUA AGOSTINHO DA CRUZ FAUSTINO, 53 EX 95 - PARQUE HIGIENÓPOLIS

Ref. Cadastral: 30.4.1.1102.136.1

LUZIA MIRTES DOS SANTOS COLEGE

RUA SIMÃO LEBEDENCO, 110 - VILA FORMOSA

Ref. Cadastral: 30.4.1.1716.259.1

Com fundamento no art. 4º § 1º da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da notificação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro linear de passeio danificado, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **28 de Março de 2018**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

EDITAL DE NOT. REM. DE ENTULHO/ MAT. CONSTRUÇÃO- Nº 13-29/03/18.

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam notificados, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do presente edital, promoverem nos imóveis a seguir identificados, a imediata execução de remoção de entulho e ou material de construção da calçada.

JOSE SILVINO PEREIRA

RUA NELSON FERNANDES MEIDAS, 128 - PARQUE RESIDENCIAL JARDINS
Ref. Cadastral: 26.2.4.1601.132.1

JOSE TRICOTE

RUA BENEDITO GREGÓRIO, 383 - PARQUE RESIDENCIAL SERVANTES
Ref. Cadastral: 26.3.1.801.313.1

LUZ - ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA

RUA NEÓFITA NASCIMENTO-DONA, 609 - JARDIM SANTA TEREZA
Ref. Cadastral: 26.4.2.903.348.1

WELLINGTON DOS SANTOS FERNANDES

RUA OSCAR AUGUSTO GUELLI-PROF., 134 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1502.256.1

NATALIM DA CRUZ

RUA JOÃO MANOEL GOMES, 133 - VILA MARINA
Ref. Cadastral: 30.2.3.1505.332.1

SEISHIRO YOSHITAKI

RUA ÂNGELO CALABRETTA, 90 - JARDIM BELA DÁRIA
Ref. Cadastral: 30.2.5.1516.395.1

Com fundamento no art. 5º da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da notificação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada 12 horas, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **28 de Março de 2018**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



Atos Oficiais

Decretos



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Legislativos

DECRETO Nº 28.783/2018

*Nomeia membros representantes
do Conselho Municipal de Meio
Ambiente – CMMA de Presidente
Prudente, e dá outras providências.*

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e

Considerando o disposto na Lei nº 7.667/2011, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA,

Considerando os membros indicados, nos termos da legislação existente,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA de Presidente Prudente, criado pela Lei nº 7.667, de 6 de dezembro de 2011, fica nomeado para o biênio 2018 / 2020, com a seguinte representação:

I - representantes do Poder Executivo Municipal:

- a) Secretaria Municipal do Meio Ambiente: Nelissa G. Balarim, titular e André G. Vieira, suplente;
- b) Secretaria Municipal de Saúde: Maria Clara da Silva Sahu, titular e Alan Crivelari Talaveras, suplente;
- c) Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação: Gilmar Renan K. Oliveira, titular e Jessica Yuri Marcondes, suplente;
- d) Secretaria Municipal de Assistência Social: Zuleide Marta Souza, titular e Isabel Cristina T. Paschini, suplente;
- e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Maria de Lourdes D. M. Mussa, titular e Marcelo Costilho Jorge, suplente;

II - representantes do Poder Executivo Estadual:

- a) CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo: Hilton Iwao Ubukata, titular e Orlando Fagoti Filho, suplente;
- b) DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica: Osvaldo M. Sagui, titular e Sandro Roberto Selmo, suplente;
- c) CBRN – Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais: a definir;
- d) Polícia Militar Ambiental: Mauri R. Guarizi, titular e Julio Cesar Cacciari, suplente;

III - representante de instituição de ensino superior:

- a) UNOESTE – Universidade do Oeste Paulista: Leila M. Sotocorno e Silva, titular e Yeda Ruiz Maria, suplente;



Secretaria de Assuntos Jurídicos e Legislativos

IV – representante da concessionária de serviço de saneamento:

- a) SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo: Paulo R. Converso, titular e Robinson Jose de O. Patricio, suplente;

V – representantes do setor produtivo:

- a) CIESP – Centro das Indústrias do Estado de São Paulo: Carlos Alberto Faita, titular e Wadir Olivetti Junior, suplente;
- b) Coordenadoria de Agricultura: Liliane Spegiorin Maciel, titular e Claudio Mura, suplente;

VI – representantes do conselho e associação profissional:

- a) CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia: Cristiane Aquino C. Bernardo, titular e Osmar R. Junior, suplente;
- b) OAB – Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Presidente Prudente: titular: Fábio Ferreira Morong, titular e Rafael M. Lofti, suplente;

VII – representantes de ONGs ambientalistas:

- a) CDPEMA – Comissão de Defesa e Preservação da Espécie e do Meio Ambiente: Carlos A. Arraes do Carmo, titular e Gilmário A. Libório, suplente;
- b) Instituto Brasileiro de Ciência do Ambiente – IBCAmb: Roberto Tadeu Miras Ferron, titular e Rafael Nortari, suplente;

VIII – representantes de institutos de pesquisa e ensino superior:

- a) UNESP – Universidade Estadual Paulista Campus de Presidente Prudente: Encarnita S. Martin, titular e Jose Mariano C. Gouveia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 26 de março de 2018.

NELSON R. BUGALHO
Prefeito

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário de Administração



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 28.785/2018

*Nomeia candidatos aprovados em
concurso público.*

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e
com base no concurso público realizado em 19 de novembro de 2017 e homologado em 20
de março de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do inciso I, do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da
Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos
Municipais) e com base na classificação do concurso público nº 01/2017, realizado pela
Prefeitura Municipal, ficam nomeados em caráter efetivo os concursados para o seguinte
cargo:

AUXILIAR ODONTOLÓGICO

- | | |
|----|----------------------------------|
| 01 | Aline Gonçalves Piciula Silva |
| 02 | Selma Cristina Moreira Gonçalves |

Art. 2º Os concursados mencionados no artigo anterior terão o prazo de 30 (trinta)
dias para tomar posse no cargo para o qual foram nomeados, a partir da publicação deste
Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais
30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de
dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 28 de março de
2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 28.786/2018

Regulamenta dispositivo da Lei Complementar n. 216/2017.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 16, da Lei Complementar nº 216, de 22 de novembro de 2017, que institui o Programa de Desenvolvimento Econômico de Presidente Prudente – PRODEPP/EMPRESA,

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar dispositivo para sua aplicação,

DECRETA:

Art. 1º Os gastos a que se refere o art. 16, da Lei Municipal Complementar n. 216/2017, deverão ser demonstrados por meio de notas fiscais emitidas pelos respectivos prestadores de serviço, empresas, engenheiros, arquitetos ou outros profissionais.

Art. 2º Somente serão aceitos recibos, caso esteja comprovado que o prestador de serviço não estava obrigado à emissão de nota fiscal e que tenham o fornecedor e o adquirente dos serviços ou materiais efetuado a declaração do valor junto à Receita Federal, no ato da Declaração do Imposto de renda.

Art. 3º Os documentos comprobatórios dos gastos em referência, apresentados pelo interessado, inclusive declarações de Imposto de Renda, se for o caso, deverão ser encaminhados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no prazo de até 10 (dez) dias, após a publicação do edital de licitação dos lotes do Distrito "Aquiles Ligabô".

Art. 4º A Secretaria de Desenvolvimento autuará em expediente administrativo o pedido de ressarcimento dos gastos, juntamente



com os documentos apresentados e o remeterá à Secretaria Municipal de Finanças para análise da auditoria fiscal, que poderá requisitar outros documentos para emissão de parecer sobre o pedido.

Art. 5º Após parecer favorável exarado pelos auditores fiscais do Município, o novo contemplado será informado para efetuar o devido pagamento, nos termos do art. 17, da Lei Complementar 216/2017.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 28 de março de 2018.

NELSON R. BUGALHO
Prefeito

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário de Administração

JOÃO CARLOS MARCONDES
Secretário de Desenvolvimento Econômico



Leis



LEI Nº 9.651/2018

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Viela Dez (08435), localizada no Jardim Morada do Sol, passa a denominar-se Viela “Tereza Marques”.

Autor: Vereador José Geraldo de Souza – “Geraldo da Padaria”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP,
no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Viela Dez (08435), localizada no Jardim Morada do Sol, para VIELA “TEREZA MARQUES”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 28 de março de 2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 9.652/2018

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Três (cód. 44573), localizada no Residencial Bourbon Parc, passa a denominar-se Rua “Olinda Brovini”.

Autor: Vereadora Elza Alves Pereira e Pereira – “Elza do Gás”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP,
no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Três (cód.44573), localizada no Residencial Bourbon Parc, para RUA “OLINDA BROVINI”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 28 de março de 2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 9.653/2018

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Cinco (cód. 44703), localizada no Parque Residencial Damha IV, passa a denominar-se Rua “Farhan Buchalla”.

Autor: Vereadora Elza Alves Pereira e Pereira – “Elza do Gás”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP,
no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Cinco (cód.44703), localizada no Parque Residencial Damha IV, para
RUA “FARHAN BUCHALLA”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 28 de março de
2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 9.654/2018

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Treze (cód. 44.743), localizada no Parque Residencial Damha IV, passa a denominar-se Rua “Gentila Artoni Santos”.

Autor: Vereador Enio Luiz Tenório Perrone

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP,
no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Treze (cód. 44.743), localizada no Parque Residencial Damha IV, para
RUA “GENTILA ARTONI SANTOS”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 28 de março de
2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



Portarias



PORTARIA Nº 190/2018

Em 28 de março de 2018.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 5.336, de 8 de fevereiro de 2018;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 02/2008, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

R E S O L V E:

Nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal ELDE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, nomeada em 1º de fevereiro de 1992, no cargo efetivo de Educador Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, readaptada para a função de Serviços Gerais, cadastro funcional nº 8.969-9, PIS/PASEP: 1.085.521.836-0, os benefícios seguintes:

- I -** adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), a partir de 3 de julho de 2017, totalizando 49% (quarenta e nove por cento);
- II -** sexta parte, a partir de 22 de novembro de 2014.

C U M P R A – S E.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração